



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de locação, montagem e administração de estande padrão de 12m², com o objetivo de representar a cidade de Pirassununga na 8ª edição do evento Conexidades, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e conforme a tabela abaixo.

Item	Especificação	Unidade medida	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	LOCAÇÃO, MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE ESTANDE PADRÃO DE 12M ² PARA REPRESENTAR A CIDADE DE PIRASSUNUNGA NO EVENTO 8ª EDIÇÃO DO CONEXIDADES Estande padrão nas medidas de 12m ² 3m (P) x 4m (L) com Painel de fundo de 2,70m (A) x 4m (L) e painéis direito e esquerdo de 2,70m (A) x 3m (L), construído em marcenaria e revestido com Bagum branco com instalação de lona impressa; forração carpete 3mm; iluminação sanca com Plafon de led embutido; 2 pontos de tomada; 1 kVA de energia; 1 mesa redonda com estrutura cromada com tampo de vidro; 3 cadeiras; 1 lixeira; 1 balcão de Octanorm padrão expositor adesivado com medidas na proporção de 99cm (L) 99cm (A).	SV	01	R\$ 17.616,00	R\$ 17.616,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.616,00 (dezesete mil seiscentos e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A participação da cidade de Pirassununga na 8ª edição do Conexidades – Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados visa fortalecer a visibilidade do município no cenário estadual e nacional, promovendo suas potencialidades econômicas, turísticas, culturais e institucionais.

O evento Conexidades é uma plataforma consolidada de integração entre entes públicos e a iniciativa privada, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de experiências, construção de parcerias estratégicas e atração de investimentos. A presença institucional de Pirassununga neste evento representa uma oportunidade valiosa para a promoção do desenvolvimento local e regional.



Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para a locação, montagem e administração de estande padrão de 12m², com o objetivo de garantir uma estrutura adequada e atrativa para a apresentação da cidade. O estande será utilizado para exposição de materiais informativos, atendimento ao público e recepção de potenciais parceiros e investidores, representando a identidade visual do município de forma organizada e profissional.

A contratação desse serviço é essencial para assegurar que a representação de Pirassununga no evento ocorra com a qualidade e o destaque necessários, compatíveis com a relevância do Conexidades. Além disso, a terceirização da administração do estande permite otimizar os recursos humanos da administração pública, garantindo o bom funcionamento do espaço durante os dias do evento.

Assim, a contratação proposta atende ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional e para a projeção positiva da cidade de Pirassununga.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não houve consumo desde o início de 2024 até os últimos 6 meses de 2025.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, de qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos técnicos:

- Declaração de exclusividade emitida pela organização do evento;;
- Memorial descritivo do estande e dos serviços;
- Projeto básico ou layout do estande, com respectivas especificações técnicas;



- Atestado de Capacidade Técnica para cumprimento do objeto contratual.

4.4. A contratada deverá apresentar, ainda, documentação comprobatória de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), incluindo a Certidão CadTCESP, o contrato social, cópias do RG e CPF do representante legal que assinará o contrato, bem como certidão negativa emitida pela Controladoria-Geral da União (CEIS/CNEP).

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações descritas no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens durante a execução dos serviços deverão ser emitidas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Turismo ou por seu preposto devidamente nomeado para tal finalidade.

5.2. O prazo de vigência contratual e o prazo para execução dos serviços estarão vigentes até a data de encerramento do evento.

5.3. Os prazos deverão ser cumpridos conforme instruções contidas no MANUAL DO EXPOSITOR 2025, publicado no site conexidades.com.br.

5.4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.4.1. A aceitabilidade dos serviços estará condicionada à sua execução em total conformidade com o descrito neste Termo de Referência, conforme conferido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.4.2. Caso ocorram incompatibilidades, erros ou falhas na execução do objeto contratual, a Unidade Requisitante não aceitará os serviços, devendo a contratada proceder às devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem ônus para o Município.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente de forma a cumprir com eficiência o objeto contratual.

5.5.2. Facilitar o acompanhamento e a verificação dos serviços em andamento pela Contratante, sem que isso isente a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo quando decorrentes de informação errônea fornecida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 - INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

de multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser corrigidas conforme a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado por esta, contado a partir do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e dos seus funcionários durante a execução dos serviços, assegurando que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como adotem as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como eventuais motivos que impossibilitem a continuidade dos trabalhos.

5.5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados.

5.5.8. Manter um preposto para representá-la na execução do contrato.

5.5.9. Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo custos com funcionários, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros encargos sociais, fiscais e tributários, decorrentes deste contrato ou dos serviços contratados, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

5.5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos trabalhadores da Contratada, será de sua total responsabilidade.

5.5.12. A Contratada será civil e criminalmente responsável pelos seus funcionários registrados, bem como pela segurança e saúde do trabalhador, conforme a legislação vigente, incluindo o fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos.

5.5.13. A Contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente de má qualidade ou defeito dos materiais, desde a sua produção, bem como por falhas, erros ou inobservância das normas legais relativas à execução dos serviços.

5.5.14. A Contratada deverá atender, no que for aplicável, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.



5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado para tal fim.

5.6.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, estabelecendo prazo para a correção das falhas.

5.6.4. Efetuar o pagamento à Contratada pelo valor resultante da prestação dos serviços, conforme o prazo e as condições estabelecidas no Edital.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) ou pelos respectivos substitutos, conforme os artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão seguir o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no mesmo endereço.

6.1.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, conforme o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para a adoção de providências que necessitem ser cumpridas de imediato.



6.1.6. A Contratada estará sujeita às penalidades descritas no campo "Sanções Administrativas" do Edital, em caso de não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo o pagamento ser ajustado com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) não atingir os resultados esperados, deixar de executar, ou executar com qualidade inferior à exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para o e-mail do Gestor do Contrato: cota.turismo@pirassununga.sp.gov.br.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

6.2.4. O prazo de pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Contrato, em campo próprio.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1. Após a execução do objeto, este será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, desde que verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



6.3.3.1. Rejeitar o objeto, total ou parcialmente, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou corrigir eventuais diferenças de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo estipulado pela Administração, contado a partir do recebimento da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo deverá, também, obedecer ao disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço:
www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que estabelece, entre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor tomará as diligências necessárias para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será investigada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e outros elementos pertinentes.

7.5. O fornecedor será convocado a se manifestar previamente a qualquer eventual negativa de contratação.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ/CPF divergentes, salvo nos casos legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 - INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica (caso exigidos) e os documentos que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com discrepâncias nos números dos documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O evento ocorrerá no dia 04 de agosto de 2025, na Central de Eventos ExpoFlora, em Holambra/SP.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- **Elemento de Despesa:** 0642 3.3.90.39-01 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Órgão:** 22
- **Unidade Orçamentária:** 22.01.00
- **Função Programática:** 23.695.6004-2.814

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 27 de maio de 2025

Fiscal do Contrato:

Eliane Andréia Boschim
Encarregada de Setor – Turismo
CPF: 154.839.968-01